



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

PROJETO DE LEI Nº001/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE CASEIROS, ATIVOS E
APOSENTADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo ativos, extensivo aos proventos dos aposentados, a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei, abrange o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 e reflete a inflação apurada no mesmo período.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores, 03 de fevereiro de 2025.


JOSÉ CARLOS MACHADO DE SOUZA
Presidente


CLEBER DINOSANDER DE ABREU
Vice-Presidente


ROSEMERI TEREZENHA PEREIRA
Primeira Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

PROJETO DE LEI Nº001/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

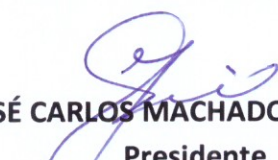
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresentamos proposta de revisão geral na ordem de 4,83% que reflete o índice de inflação medido pelo IPCA/IBGE, no exercício de 2024, conforme art. 37, inciso X da Constituição Federal

O percentual está de acordo com as possibilidades econômicas do Município, com os compromissos e metas fiscais, determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal e previstas nas Leis Orçamentárias, com especial atenção às Despesas com Pessoal, ficando dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário, tendo em vista tratar-se apenas de revisão salarial, sem aumento real, na forma da Lei.

Deste modo, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Colenda Casa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

Câmara Municipal de Vereadores, 03 de fevereiro de 2025.


JOSÉ CARLOS MACHADO DE SOUZA

Presidente


CLEBER DINOSANDER DE ABREU

Vice-Presidente


ROSEMERI TEREZENHA PEREIRA

Primeira Secretária